



LEI Nº 7.176 , DE 09 DE JANEIRO DE 2019

PUBLICADO
D. Oficial nº 006
Data 09/01/19

Autoriza o Poder Executivo Estadual a ceder para a Associação de Moradores do Bairro Buenos Aires (AMBA), o imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, nos termos do art. 18, § 1º, da Constituição Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a ceder para a Associação de Moradores do Bairro Buenos Aires (AMBA), reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 6.850, de 11 de julho de 2016, na forma do art. 18, § 1º, da Constituição Estadual, um lote de terreno com área de 510m², medindo 15m de frente, confrontando com a Rua Professor Oscar Clark, e 34m na lateral esquerda, confrontando com a Rua Crispio Aguiar, no Bairro Buenos Aires, em Teresina/PI.

Art. 2º O Imóvel descrito no artigo anterior será destinado ao funcionamento da sede da Associação de Moradores do Bairro Buenos Aires (AMBA), revertendo-se ao patrimônio do Estado caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

Parágrafo único. É vedada a cessão, transferência ou utilização a qualquer título, por terceiros, no todo ou em parte, do imóvel cedido exclusivamente ao cessionário.

Art. 3º A cessão deverá ter prazo determinado, com vigência de até 15 (quinze) anos.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEADPREV) adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 5º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de termo específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de JANEIRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO